

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA											
Número do Termo de Análise de Credenciamento					001/2025						
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					140/2025						
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS											
Ente Federativo		MUNICIPIO DE LINHARES			CNPJ		27.167.410/0001-88				
Unidade Gestora do RPPS		INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES			CNPJ		06.939.919/0001-21				
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA											
Razão Social		TULLETT PREBON BRASIL CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA			CNPJ		61.747.085/0001-60				
Endereço		Rua São Tomé, 86, 21º andar, Vila Olímpia			Data Constituição		20/06/1968				
E-mail (s)		departamentocompliance@tulletteprebon.com.br			Telefone (s)		(11) 2111-4800				
Data do registro na CVM		09/08/1967		Categoria (s)							
Controlador/ Grupo Econômico					CNPJ						
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone			
Felipe Garkalns				Market Intelligence Analyst - Administration		fgarkalns@tricap.com		55 11 2111-4800			
Diego Lira				Investment Manager		djose@tulletteprebon.com.br		55 11 2111-4800			
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		x		Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		x		Não		
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		x		Não		
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?					Sim				Não x		
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		x		Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		x		Não		
Documentos disponibilizados em site		Sim		x		Não		Página Internet		www.tulletteprebon.com.br	
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:											
A instituição está sendo credenciada para intermediação de ativos financeiros.											
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO											
Estrutura da Instituição		Organograma funcional em anexo.									
Segregação de Atividades		A Tullett Prebon atua na intermediação de valores mobiliários. A Mesa de Operações está segregada (lógica e fisicamente) das demais áreas da instituição, com acessos restritos por equipamentos eletrônicos (cartão magnético). Os acessos são controlados para assegurar que os colaboradores tenham acesso apenas às informações necessárias para o desempenho de suas funções.									
Qualificação do corpo técnico		A Tullett Prebon conta com mais de 50 operadores especializados em cada produto ofertado. Todos esses profissionais são devidamente certificados pelas autoridades reguladoras e amplamente treinados para atender às necessidades de nossos clientes.									
Histórico e experiência de atuação		Com mais de 140 anos de história e presença em 21 países, a Tullett Prebon é uma das maiores corretoras de valores do mundo com uma história que envolve muitos dos nomes mais renomados no mercado. Em 2011, a empresa adquiriu a corretora Convenção, uma das maiores corretoras do Brasil. Esse processo unificou o portfólio internacional e a experiência da Tullett Prebon com a liderança regional da Convenção para então formar a Tullett Prebon Brasil.									
Principais Categorias e Serviços Prestados		Intermediação de valores mobiliários									
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro		Nenhuma restrição ou má conduta que desabone um relacionamento seguro.									
Regularidade Fiscal e Previdenciária		A Tullett está regular com todas suas obrigações fiscais e previdenciárias.									
Volume de ativos sob sua gestão		N/A - A Tullett Prebon atua na intermediação de valores mobiliários.									
Outros critérios de análise											
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO											
Local:		São Paulo			Data						
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo		CPF		Assinatura					
Marcela de Sousa dos Santos		Presidente do Comitê		052.168.547 89							

Assinado por MARCELA DE SOUSA DOS SANTOS 052.168.547 89
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares
21/07/2025 16:42:43

Janaina Amaral	Membro do Comitê de Investimentos	031.822.067-96	Assinado por JANAINA AMARAL 031.***.***.*** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares 21/07/2025 16:52:01
Zenilda Miguel Ribeiro da Costa	Membro do Comitê de Investimentos	656.795.557-00	
			Assinado por ZENILDA MIGUEL RIBEIRO DA COSTA 656.***.***.*** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares 21/07/2025 09:50:24

CREDENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinado digitalmente por IVAN
SALVADOR FILHO:674.***.***_**
Data: 21/07/2025 16:46:01

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Termo de Credenciamento - RPPS Linhares.pdf

Documento número #49394042-a420-4c74-9d0c-5e9ed2c4e3f2

Hash do documento original (SHA256): c453cf32826c614be438edcd2b651558b2008af90e21048b3f4268aa854f7c83

Assinaturas



VICTOR MARCEL NEGRETE

CPF: 328.206.428-45

Assinou como procurador em 17 jul 2025 às 17:08:08



Claudia Maria Bernardes de Souza

CPF: 550.942.287-49

Assinou como procurador em 17 jul 2025 às 17:02:27

Log

- 17 jul 2025, 16:59:13 Operador com email etavares@tullettprebon.com.br na Conta eeb0a344-cf84-4ebe-8342-c7a43c629ef6 criou este documento número 49394042-a420-4c74-9d0c-5e9ed2c4e3f2. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2025 (16:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jul 2025, 17:00:26 Operador com email etavares@tullettprebon.com.br na Conta eeb0a344-cf84-4ebe-8342-c7a43c629ef6 adicionou à Lista de Assinatura: vnegrete@tullettprebon.com.br para assinar como procurador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VICTOR MARCEL NEGRETE e CPF 328.206.428-45.
- 17 jul 2025, 17:00:26 Operador com email etavares@tullettprebon.com.br na Conta eeb0a344-cf84-4ebe-8342-c7a43c629ef6 adicionou à Lista de Assinatura: cbernardes@tullettprebon.com.br para assinar como procurador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudia Maria Bernardes de Souza e CPF 550.942.287-49.
- 17 jul 2025, 17:02:27 Claudia Maria Bernardes de Souza assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cbernardes@tullettprebon.com.br. CPF informado: 550.942.287-49. IP: 179.191.119.222. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59296 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1264.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jul 2025, 17:08:08 VICTOR MARCEL NEGRETE assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail vnegrete@tullettprebon.com.br. CPF informado: 328.206.428-45. IP: 179.191.119.222. Componente de assinatura versão 1.1264.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

17 jul 2025, 17:08:09

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 49394042-a420-4c74-9d0c-5e9ed2c4e3f2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 49394042-a420-4c74-9d0c-5e9ed2c4e3f2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.